



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3191/2010

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **SEMA**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **ASSOCIAÇÃO GUARAPARIENSE AMIGOS DOS ANIMAIS**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua do Emílio Rocha, nº. 535 - Itapebussú - Guarapari/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 09.137.959/001-48.

Parágrafo Único - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de subvenção social a parte do programa de esterilização de animais, com a finalidade de diminuir em médio prazo a população destes animais no âmbito do Município de Guarapari.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em duas parcelas iguais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando estabelecido que a liberação da segunda parcela será condicionada à prestação de contas da primeira parcela, até 17 de dezembro do ano em curso.

Parágrafo Único - Do valor total repassado deverá a entidade prestar contas até 45 (quarenta e cinco) dias da finalização do convênio, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 08 de outubro de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 152/2010
Autoria do PL Nº. 152/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 19.258/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº 2058/10
GUARAPARI-ES 18/10/10